

PRÉMIO COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE - ANTÓNIO SÉRGIO

REGULAMENTO DE CANDIDATURAS PARA 2012

I. Objeto

1. O presente *Regulamento de Candidaturas para 2012* complementa o Regulamento do Prémio Cooperação e Solidariedade - António Sérgio, aprovado em reunião de Direção da CASES a 28 de setembro de 2011 e doravante designado por *Regulamento Geral*.

2. O presente regulamento incide particularmente no ponto II. *Condições de Participação* do Regulamento Geral

II. Condições de candidatura

2. Candidatos

2.1 Nas categorias **Boas Práticas** e **Estudos e Investigação** são admitidas as candidaturas de todas as pessoas singulares maiores de 18 anos e coletivas que tenham a sua residência, domicílio profissional, ou sede social em território nacional e que se enquadrem nas alíneas a) e b) do ponto 4º.1 do Regulamento Geral.

2.2. Na categoria **Trabalhos Escolares** são admitidas, de acordo com o definido na alínea c) do ponto 4º.1 do Regulamento Geral, as candidaturas de todas as Escolas oficiais, incluindo o Ensino Particular e Cooperativo.

2.3. Cada entidade pode apenas apresentar um projeto, independentemente da categoria.

2.4. As candidaturas ao Prémio Cooperação e Solidariedade - António Sérgio podem ser apresentadas diretamente pelas entidades ou personalidades candidatas, ou ser propostas por outras entidades em sua representação, com exceção da categoria de Trabalhos Escolares que têm de ser apresentados pelas direções das respetivas escolas.

2.5. Não se podem candidatar as pessoas ou entidades membros do júri, os colaboradores que pertençam aos quadros da entidade a quem cabe designar estes membros e os que com estes tenham relações de parentesco até ao segundo grau da linha reta, ascendente ou descendente, e até ao terceiro grau na linha colateral; bem como as pessoas ou entidades cujas candidaturas se encontrem nas situações definidas no ponto 5º.5. do regulamento geral.

3. Projetos

3.1. Nas categorias **Boas Práticas** e **Estudos e Investigação**, os projetos a apresentar têm de ter sido concluídos no ano de 2011, de acordo com os pontos 5º.2 e 5º.3 do regulamento geral;

3.2. Na categoria **Trabalhos Escolares**, os projetos têm de ter sido concluídos entre setembro de 2011 e a data de candidatura, de acordo com o ponto 5º.4 do regulamento geral.

3.3. O mesmo projeto não pode ser admitido a concurso mais do que uma vez.

III. Período de candidatura

4. O prazo para apresentação de candidaturas decorrerá entre 1 e 31 de março.

IV. Formalização da candidatura

5. Os candidatos são obrigados a remeter os seguintes documentos:

a) Formulário de Candidatura, que estará disponível no site da CASES e deverá ser preenchido manualmente e entregue depois de devidamente assinado;

b) Declarações de não dívida à Administração Fiscal e à Segurança Social, de acordo com o ponto 5º.5 do regulamento geral, para as categorias **Boas Práticas** e **Estudos e Investigação**.

6. As candidaturas poderão ser enviadas de uma das três formas seguintes:

a) Por e-mail, com a menção 'Prémio Cooperação e Solidariedade - António Sérgio' e a categoria a que concorre, enviado para premio@cases.pt, até às 24h00m do dia 31 de março; será emitido um e-mail acusando a receção da candidatura.

b) Por correio registado com aviso de receção, com aposição da data limite, na sede da CASES, com a referência 'Prémio Cooperação e Solidariedade - António Sérgio' e a categoria a que concorre;

c) Em mão, na sede da CASES, com a referência 'Prémio Cooperação e Solidariedade - António Sérgio' e a categoria a que concorre, até às 17h30m da data limite; será emitido um recibo acusando a receção da candidatura.



V. Confidencialidade

7. Os Projetos são confidenciais e os documentos entregues serão devolvidos aos candidatos após a Cerimónia de Atribuição do Prémio.

VI. Admissibilidade das candidaturas

8. As candidaturas são analisadas pelo júri para aferição das condições de admissibilidade dos concorrentes e dos projetos respetivos.

9. O júri promove a publicação no site da CASES das listas das candidaturas aceites.

10. As deliberações de aceitação e exclusão das candidaturas são definitivas.

VII. Dúvidas e Omissões

11. As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas pela Direção da CASES.